



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020-029

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema/PA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pelo Prefeito Municipal, abriu-se processo administrativo nº 2205001/2020, para aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com sintomas de contaminação pelo vírus COVID-19, como medida de enfrentamento da pandemia de covid-19, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a pandemia no momento vivida no mundo e no Brasil, a Lei nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, estabeleceu em seu art. 4º, diversas situações e procedimentos a serem observados nas aquisições e contratações de serviços para enfrentamento da pandemia, dispondo assim:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

E ainda:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

I - ocorrência de situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades emergências da rede pública municipal, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos além de assegurar a proteção aos profissionais da saúde e do grupo de apoio ao enfrentamento a pandemia do vírus COVID-19.

A Contratação se apresenta necessária diante do aumento significativo do número de casos no município, o aumento da demanda de atendimento de pessoas sintomáticas e com confirmação de contágio que procuram os estabelecimentos de saúde, cujo tratamento necessita de diversos medicamentos.

A Administração Municipal tem mantido seus estoques de medicamentos sempre em quantidade para atender o número de pacientes que necessitam de intervenção medicamentosa, se utilizando de aquisições com a entrega imediata, e cujos itens não se encontram licitados em processos vigentes, para atendimento da demanda de forma que fornecedor possa realizar a entrega em menor tempo possível.

A situação de emergência foi decretada pelo Município de Capanema, através do Decreto Municipal nº 121, de 20 de março de 2020, motivado pela situação de pandemia instalada no mundo, e declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, além das normativas de regulamentação da Lei Federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que podem ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3. em escala de 1 a 4, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017. pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade, podendo levar ao óbito grande número de pessoas, além do grande número de casos registrados no Estado do Pará e no Município de Capanema, além de grande número de casos suspeitos, em processo de investigação neste município, entende-se como urgente e inadiável o atendimento da demanda, cuja demora poderá acarretar sério prejuízo e comprometerá a saúde, se encontra justificada a situação emergencial.



Desta forma, considerando a configuração da necessidade e a situação emergencial, declaramos a contratação dispensada, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com CNPJ nº 05.003.408/0001-30, localizada a Rod. BR 316, KM, 06, Rua Leopoldo Teixeira, 08, bairro: Levilândia, Ananindeua-PA, representada por sua sócio administrador, WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR portador do RG nº 3010790 SSP/PA e CPF nº 228.410.162-34, residente e domiciliada na Rod. Dos Trabalhadores, 2000, Cond. Água Cristal, Rua Curumbatá, nº 08, Belém-PA, em função do melhor preço, e principalmente a possibilidade de entrega imediata, conforme quantidades das especificações do termo de referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta da empresa se encontra dentro das exigências da aquisição imediata estado dentro da realidade do mercado atual, abalado pela escassez de matéria produtos e dificuldade de transporte.

O valor global do fica estimado em **R\$ 32.302,50** (trinta e dois mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0050.2.144 - Enfrentamento da emergência de saúde pública covid-19 – AHA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema-Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,



fundamentado no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para contratação emergencial do objeto do presente TERMO.

Capanema, 26 de Maio de 2020.

Henie Maria Neves de Sousa
Presidente da C.P.L